



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

# TERMO DE REFERÊNCIA

Caixas de Bombons em comemoração a Páscoa

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

## 1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

### 1.1. Contextualização:

A presente aquisição de caixas de bombons sortidos se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar. É um gesto pequeno, mas com grandes significados.

A Páscoa é uma festa cristã que celebra a ressurreição de Jesus Cristo. Depois de morrer na cruz, seu corpo foi colocado em um sepulcro, onde ali permaneceu, até sua ressurreição, quando seu espírito e seu corpo foram reunificados. É o dia santo mais importante da religião cristã, quando as pessoas vão às igrejas e participam de cerimônias religiosas.

Muitos costumes ligados ao período pascal originam-se dos festivais pagãos da primavera. Outros vêm da celebração do Pessach, ou Passover, a Páscoa judaica. É uma das mais importantes festas do calendário judaico, que é celebrada por 8 dias e comemora o êxodo dos israelitas do Egito durante o reinado do faraó Ramsés II, da escravidão para a liberdade. Um ritual de passagem, assim como a "passagem" de Cristo, da morte para a vida.

O costume de presentear as pessoas na época da Páscoa com chocolate é costume no Brasil.

## 2.0. OBJETO:

### 2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Handwritten signature*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

## 2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>CAIXA DE BOMBOM SORTIDO</b> Embalagem com 250 gr. Superior ou similar as marcas Nestle e Garoto	CAIXA	1.700
	TOTAL		1.700

## 2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

## 2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

## 3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto, as necessidades de fornecimento e os possíveis valores, que a aquisição seja realizada por dispensa de licitação.

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

### 4.3. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*José Maurício*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

Administração 2021/2024

contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

#### 4.4. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

#### 4.5. Do fornecimento:

4.5.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*f. M. Maciel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

### Administração 2021/2024

de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.

4.5.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.

4.5.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

4.5.5. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

#### 4.6. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 5.3. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*1035 Macef*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### Administração 2021/2024

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade.

f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.

g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

#### 5.4. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

#### 6. NOTA FISCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Bomacayf*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

A Empresa vencedora após o fornecimento do objeto, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs (certidão municipal, certidão estadual – às duas, certidão negativa federal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas) com data compatível com a Nota Fiscal, além do cartão CNPJ.

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 7.3. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

### 7.4. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
  - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
  - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*Handwritten signature: J. M. Marçal*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

### Administração 2021/2024

Administração pelo prazo não superior a 2 ( dois) anos; e,

- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

#### 7.5. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão dos serviços, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

#### 7.6. Do acesso ao Termo de Referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Marcelo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à A v. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

**7.7. Das propostas de preços:**

7.7.2. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.


7.7.3. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

**7.8. Preços Estimados:**

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

**7.9. Do Prazo do Contrato:**

Solicitamos a confecção de contrato em estimativa até 20 de abril de 2023.

  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756